

EDITAL Nº 092/ProPPEI/2025-1

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (ProPPEI)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (PPGPP)**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação (ProPPEI) da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, por meio da Coordenação do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas (PPGPP), torna pública, para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição, seleção, número de vagas e cronograma referente ao **Processo Seletivo Especial 2025/2 – MGPP** para o Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina com ingresso no Programa de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas (MGPP) da UNIVALI, no Ano/Semestre 2025/2, de acordo com o Edital de chamada pública FAPESC Nº 23/2025.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de candidatos portadores de Diploma de Graduação de Curso Superior, em cursos reconhecidos pela Legislação Brasileira, de diferentes perfis, formações acadêmicas e atuações profissionais, para formar recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, atendendo especificamente às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local, por meio de:

1.1.1 Concessão, pela FAPESC, de bolsa no valor de R\$ 2.297,90 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) por até 24 (vinte e quatro) meses.

1.1.2 Concessão, pela Univali, de bolsa correspondente à diferença entre o valor de investimento integral do Curso e a bolsa da FAPESC, assim limitando ao valor das mensalidades ao valor da bolsa FAPESC, desde que o(a) mestrando(a) mantenha as condições exigidas por este Edital e pelo Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 23/2025 para manutenção da bolsa concedida.

1.2 Serão ofertadas até 2 (duas) cotas de bolsa pela FAPESC e Univali.

1.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá pagar mensalidades e demais taxas escolares.

1.4 Os benefícios indicados nos itens 1.1.1 e 1.1.2 não poderão ser cumulados com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos ou com outras bolsas concedidas pela UNIVALI.

1.5 A presente seleção está vinculada à disponibilidade de cotas de bolsas concedidas pela FAPESC, conforme o Edital de Chamada Pública FAPESC nº 23/2025. A submissão ao presente processo seletivo não garante ao(à) candidato(a) o direito à bolsa, estando sua concessão

condicionada à aprovação institucional da proposta pela FAPESC, à liberação de recursos e à disponibilidade de cota vigente.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 As etapas do processo seletivo serão realizadas conforme disposição no quadro a seguir:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	FORMATO
1ª Processo de inscrição	De 24/06/2025 a 30/06/2025	Até às 23h59	Online
2ª Homologação das inscrições e divulgação dos horários de entrevistas	1º/07/2025	Até às 17h	Online
3ª Entrevistas com os candidatos	Entre 3 e 4/07/2025	Entre 8h30 e 16h30	Online
4ª Seleção e divulgação dos resultados	8/07/2025	Até às 17h	Online
5ª Validação e apresentação dos documentos conforme item 6.2	Entre 9 e 10/07/2025	Até às 17h	Online ou presencial
Início da vinculação do(a)s bolsistas	1º /08/2025	Até às 17h	Presencial

2.2 Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do PPGPP.

2.3 As datas poderão ser alteradas a critério da FAPESC e da Comissão de Bolsas do PPGPP, o que será amplamente divulgado.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente inscrito no Processo Seletivo 2025-2 para admissão no MGPP decorrente do EDITAL Nº 045/ProPPEI/2025-1 ou ser discente do MGPP preferencialmente ingressante em 2025-1.
- b) Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa da FAPESC/CAPES, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.
- c) Estar adimplente para com a FAPESC e Fundação UNIVALI, bem como suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário(a) dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com o setor de negociação através do e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp através do número (47) 99130-0269.

- d) Disponibilidade de 30h semanais para atividades científicas presenciais e remotas no PPGPP. O cronograma de atividades será posteriormente acordado com o orientador responsável mediante anuência da Coordenação do PPGPP.
- e) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.
- f) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
- g) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.
- h) Ser titular de conta no Banco do Brasil.
- i) Ter título de eleitor.
- j) Ter título de Curso Superior, em cursos reconhecidos pela Legislação Brasileira.
- k) Se possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja autorizado pela Coordenação, Colegiado e Orientador do PPGPP.

3.2 O candidato declara ciência da integralidade dos termos previsto na Chamada Pública FAPESC Nº 23/2025.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 27/06/2025 a 30/06/2025. Além dos documentos submetidos no processo decorrente do EDITAL Nº 045/ProPPEI/2025-1 deverão ser enviados por meio do endereço de correio eletrônico ppgpp@univali.br os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso FAPESC (Anexo I do presente Edital) totalmente preenchido nos campos pertinentes e assinado. Deve ser preferencialmente compreendido entre 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027.
- b) Plano de Trabalho (Anexo II do presente Edital) totalmente preenchido nos campos pertinentes e assinado. Deve apresentar a descrição das etapas, produtos esperados e cronograma. Preferencialmente, deve conter quatro etapas semestrais, iniciando em 01 de agosto de 2025 e finalizando em 31 de julho de 2027.
- c) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo III do presente Edital) totalmente preenchido nos campos pertinentes e assinado.
- d) Currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.
- e) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, informando número de agência e conta corrente.
- f) Título de eleitor.
- g) Comprovante de residência (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina, atualizado e com data de emissão de no máximo, 03 (três) meses anteriores a data de publicação deste Edital. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência (observar modelo no Anexo 4 do presente Edital). Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

4.2 O projeto de CT&I do(a) candidato deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

4.3 Estarão sujeitas a desclassificação as inscrições que apresentarem ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 4 deste edital.

4.4 O atendimento ao público para esclarecimento de eventuais dúvidas será realizado no horário de expediente da Secretaria do PPGPP.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGPP.

5.2 Atendidos na integralidade o disposto nos itens 3 e 4 do presente Edital, os candidatos serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios:

- a) Plano de trabalho: Por meio de análise documental do plano de trabalho.
- b) Perfil do candidato: Por meio de entrevista analisando a capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca da sua experiência acadêmico-científica e do seu plano de trabalho.
- c) Análise curricular: Análise documental das atividades acadêmicas do(a) candidato(a), sua produção intelectual, sua experiência em pesquisa na área do Programa de Pós-Graduação e em áreas afins.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final, com a identificação do(a) candidato(a) contemplado(a) com o benefício disciplinado neste Edital, será divulgado em 08/07/2025.

6.2 O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá validar com a Secretaria do PPGPP entre 9 e 10/07/2025, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) Validação dos documentos comprovando a regularidade de matrícula conforme disposto no EDITAL Nº 045/ProPPEI/2025-1 e da quitação de todos valores necessários.
- b) Validação do documento oficial de identificação com CPF por meio de fotocópia autenticada ou na apresentação do documento original. A autenticação também será possível se no referido documento expedido pelo órgão competente constar certificação digital para validação, conforme disposição legal. Neste caso, o envio na etapa de inscrição produzirá os efeitos necessários.
- c) Validação do Título de Eleitor por meio de fotocópia autenticada ou na apresentação do documento original. A autenticação também será possível se no referido documento expedido pelo órgão competente constar certificação digital para validação, conforme disposição legal. Neste caso, o envio na etapa de inscrição produzirá os efeitos necessários.
- d) Apresentação do Termo de Compromisso FAPESC (Anexo I) impresso e assinado. A validação também será possível se o documento possuir assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, produzirá os efeitos necessários.

- e) Apresentação do Plano de Trabalho (Anexo II) impresso e assinado. A validação também será possível se o documento possuir assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, produzirá os efeitos necessários.
- f) Apresentação da Declaração de que possui disponibilidade de carga horária (Anexo III) impressa e assinada. A validação também será possível se o documento possuir assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, produzirá os efeitos necessários.

6.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) será cadastrado(a) no sistema da FAPESC somente após a validação dos documentos referentes a bolsa e a matrícula, sob pena de eliminação.

6.4 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

6.5 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese.

6.6 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento dos documentos indicados no item 6.2 conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

6.7 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

6.8 O benefício concedido pela UNIVALI será aplicado a partir da implementação da bolsa pela FAPESC.

7. DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o(a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato, documentos pertinentes e pagamento da primeira parcela).
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo, cumprindo todas as determinações regimentais do PPGPP, bem como do Estatuto/Regimento da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas.
- c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo Coordenador do PPGPP e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- d) Defender o seu trabalho de conclusão dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de ingresso PPGPP.

- e) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento ou da UNIVALI é vedada.
- f) Cumprir a programação institucional do plano de trabalho, bem como a previsão das atividades previstas pelo Orientador em acordo com a Coordenação.
- g) Entregar até o final da vigência da bolsa a publicação de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) acima de 62,5% (sessenta e dois e meio por cento); ou 2 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science) que apresentarem índice H5 acima de 12 (doze); ou 02 (dois) capítulos de livro; ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.
- h) Entregar ao final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, 01 (uma) dissertação de mestrado.

7.2 A concessão das bolsas dependerá da disponibilidade de cotas aprovadas pela FAPESC e da observância às exigências do Edital FAPESC nº 23/2025. A UNIVALI não assume compromisso de implementação de bolsa fora das cotas eventualmente aprovadas pela agência de fomento. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que a aprovação no presente processo seletivo não gera direito subjetivo à concessão da bolsa, sendo esta condicionada aos fatores acima expostos.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência da Coordenação do PPGPP, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

8.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa, sempre com supervisão do orientador e com anuência da Coordenação. Após aprovação da Coordenação, os relatórios técnicos preenchidos deverão ser enviados pelo(a) bolsista para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br em cópia para ppgpp@univali.br até à data definida para entrega deste.

8.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

8.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES/SC em situação de débito com a FAPESC e UNIVALI. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

8.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC e UNIVALI.

8.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

9.1 As bolsas poderão ser suspensas nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) Participação de mestrado sanduíche no exterior mediante anuência do PPGPP;
- c) Considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 180 (cento e oitenta) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

9.2 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador;
- b) Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) Por solicitação do(a) bolsista;
- d) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 9.1, b e c.
- e) Por infringência às disposições da Chamada Pública FAPESC Nº 23/2025 e do presente Edital.
- f) Por solicitação do orientador com devida justificativa e anuência da coordenação do PPGPP.

9.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se a FAPESC e UNIVALI o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

9.4 O(a) bolsista deverá concluir o curso no prazo regimental, independentemente das datas de implementação e de vigência da bolsa, sob pena de perda do benefício e cobrança integral das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.5 Caso conclua o curso no prazo regimental, o(a) bolsista(a) ficará isento(a) pela Univali do pagamento das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.6 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com os benefícios concedidos pela FAPESC e pela UNIVALI, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

9.7 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPES, da Chamada Pública FAPESC Nº 23/2025 ou do presente Edital, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC e UNIVALI os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

10. DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

10.1 As cotas de bolsa de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, a depender da disponibilidade orçamentária da FAPESC.

10.2 Para manutenção do benefício, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório do bolsista, de acordo com as normas do Programa de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas do PPGPP.
- b) Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.
- c) Seguir rigorosamente as regras do presente Edital, bem como os regimentos institucionais da UNIVALI e do PPGPP.
- d) Cumprimento de todos os requisitos para agendamento das bancas de qualificação do projeto e defesa da dissertação.

10.3 A Comissão de Bolsas do PPGPP reserva-se ao direito de não preencher as cotas de benefícios disponíveis neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Da UNIVALI

- a) O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).
- b) Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional **@univalionline**.
- c) Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, por meio do endereço eletrônico **marketing.com@univali.br**, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- d) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

11.2 Da FAPESC

- a) Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- b) Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais
- c) (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 18/2024”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 18/2024”.
- d) O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.
- e) Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
- f) Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Da UNIVALI:

- a) A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas

ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

- b) A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

12.2 Da FAPESC:

- a) O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- I) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
 - II) A coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
 - III) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- b) A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- c) A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- d) O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18, da LGPD.

- e) O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.
- f) A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.
- g) Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.
- h) Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O(a) beneficiário(a) que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 23/2025, ficará obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPESC pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

13.2 O(a) candidato(a) ao se inscrever no presente Edital declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da FAPESC, bem como o regimento dos programas stricto sensu da Univali e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.

13.3 Uma vez implementada a bolsa FAPESC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao(à) candidato(a) conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

13.4 O repasse de valores referente ao benefício da FAPESC disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da FAPESC.

13.5 Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVALI.

13.6 Os resultados deste Edital somente terão validade para o 2º semestre de 2025.

13.7 Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.8 Não caberá recurso das decisões da Comissão de Bolsas do PPGPP.

13.9 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGPP, oficialmente designada.

13.10 Não haverá devolução da taxa de inscrição em caso de não participação do candidato em qualquer das etapas do processo seletivo.

13.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital. As condições da bolsa seguirão, além deste edital, o disposto na Política de Bolsas vigente da FAPESC

13.12 A Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo seletivo, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).

Itajaí, 24 de junho de 2025.

Profa. Dra. Maria Glória Dittrich
Coordenadora do Programa de Pós-
Graduação em Gestão de Políticas Públicas

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação

ANEXO I**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 23/2025 — PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA****BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL**

<i>A ser preenchido pela FAPESC</i>
--

PROCESSO FAPESC N.º:

O Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação objetiva:

Fomentar a formação, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições dos partícipes:

- I- Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 23/2025, qualificada conforme cláusula segunda do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula 6ª, inciso I do presente Termo
- II- Coordenador do Bolsista:** profissional indicado(a) pela instituição para coordenar a execução do objeto, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, inciso II do presente Termo.
- III- Supervisor do Bolsista:** profissional indicado(a) pela instituição para supervisionar a execução do objeto, conforme atribuições previstas na cláusula 6ª, inciso II do presente Termo.
- IV- Instituição:** entidade que receberá o(a) bolsista para capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produtos, processos ou serviços inovadores, e na transferência e difusão de tecnologia.
- V- FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

NOME:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CPF:	RAÇA/ETNIA:
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE EXPEDIÇÃO:	UF:
PROFISSÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
NOME DO PAI:	

NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
TEMPO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DE SC:			
ESTADO E MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:			
N.º TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	UF:
DATA DE EMISSÃO TÍTULO:		MUNICÍPIO:	
BANCO DO BRASIL — AGÊNCIA:		CONTA:	

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A)

NOME:		
CPF:		
RG:	ÓRGÃO EXP.:	DATA EXP.:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO COMERCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
E-MAIL:		
NOME DA ENTIDADE DE VÍNCULO:		
NOME DO(A) SUPERVISOR(A) DO(A) BOLSISTA:		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 02, de 22 de fevereiro de 2024).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

MODALIDADE DA BOLSA: Mestrado	
VALOR DA BOLSA: R\$ 2.297,90	DURAÇÃO DA BOLSA (MESES): 24
DATA INÍCIO DA BOLSA: 01/08/2025	DATA FIM DA BOLSA: 31/07/2025

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- I- dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo programa;
- II- manter bom desempenho a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista durante todo o período de bolsa;
- III- indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- IV- manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- V- fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- VI- enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista;
- VII- apresentar, ao final da vigência deste termo de compromisso, um relatório conjunto pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- VIII- submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- IX- como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta chamada pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- X- como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- XI- comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do termo vigente;
- XII- fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- XIII- devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo segundo. Do(a) coordenador(a)/supervisor(a):

- I- caberá ao(à) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado ao encerramento do presente termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- II- submeter à prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- III- assinar com o(a) bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, contendo as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- IV- submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- V- as solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 (dez) do mês. Após essa data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- VI- apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado;
- VII- é vedado aos(às) coordenadores(as) de programas de pós-graduação, ou de projetos, conceder bolsas aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo colegiado do programa ou aprovado em Edital específico ou Chamada Pública;
- VIII- os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou instrumento jurídico específico em parceria com agências nacionais;
- IX- comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista;
- X- acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- XI- orientar o(a) bolsista(a) nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;

- XII- comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto;
- XIII- prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- XIV- atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- XV- comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista no âmbito do projeto, objeto do termo vigente;
- XVI- fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente termo.

Parágrafo terceiro. Da Instituição:

- I- conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e demais normativas da FAPESC;
- II- adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsista e demais normativas da FAPESC;
- III- colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- IV- informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- V- fiscalizar a atuação dos(as) bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente, ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição; e
- VI- colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

Parágrafo quarto. Da FAPESC:

- I- cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- II- liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- III- acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- IV- realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC N.º 02/2024 e da Chamada Pública constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento desta e a restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do(a) bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o(a) supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatórios do projeto e circunstanciado das atividades do(a) bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo quinto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sexto. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo sétimo. O(A) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I- estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II- demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- III- caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo segundo. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I- não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II- não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo segundo. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- I- afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II- participação de mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior;
- III- considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
 - a) nos casos previstos no §2º, inciso III desta cláusula, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.
 - b) é vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item no §2º, inciso III desta cláusula.

Parágrafo terceiro. Caso o afastamento do(a) bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

Parágrafo quarto. A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

Parágrafo quinto. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- I- desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser o(a) orientador(a), coordenador(a) do curso, o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
- II- comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- III- solicitação do(a) bolsista;
- IV- afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção dos casos previstos no §2º, incisos II e III desta cláusula;
- V- outros casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

Parágrafo sexto. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

Parágrafo sétimo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada via e-mail, bolsa publica@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo oitavo. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

Parágrafo primeiro. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na cláusula nona, no §2º, III, deste termo, ou se houver previsão na Chamada Pública à qual estiver vinculada.

Parágrafo segundo. A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC, acompanhada de justificativa para a solicitação e apresentação de relatório técnico das atividades desenvolvidas, além de estar condicionada à aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsa.

Parágrafo terceiro. Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento na cláusula nona, §2º, inciso III, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, desde que respeite a vigência do projeto ao qual esteja vinculada e não ultrapasse o limite estabelecido na Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- I- dolo ou má-fé contra o erário;
- II- recebimento indevido de recursos;
- III- solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a do fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- IV- descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V- prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. Quando comprovada alguma ocorrência disposta nos incisos do §1º desta cláusula, o(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(A) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo quinto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo terceiro. Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no §2º desta cláusula.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados na Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), e como marcador as hashtags, #FAPESC.SC e #GOVERNOSC.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro. As partes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC

a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I- fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias, números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto forem necessários para atingir a finalidade a seguir exposta;
- II- a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- III- a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente/interveniente/beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(A) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e o supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Parágrafo sexto. O(A) bolsista declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado pela Chamada Pública. Além disso, o(a) bolsista reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Bolsista

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Orientador(a)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Instituição de Ensino

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Coordenador(a) do PPG

FAPESC

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DE BOLSISTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 23/2025 — PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2 Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3 Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
---------------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: 01/08/2025	Fim: 31/01/2026
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: 01/02/2026	Fim: 31/07/2026
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: 01/08/2026	Fim: 31/01/2027
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: 01/02/2027	Fim: 31/07/2027
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
-----------------------	--

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.1 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
---	--

4. DOS RESULTADOS FINAIS

4.1 Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
4.2 Entregas finais esperados (ex: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
4.3 Estimativa do Relatório Final das Atividades	Clique ou toque aqui para inserir a data.

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e ao edital no qual o projeto do bolsista está vinculado.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Bolsista

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Orientador(a)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Instituição de Ensino

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Coordenador(a) do PPG

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) com RG n.º [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) e CPF n.º [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) declaro que disponho de **30 horas/semanais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 23/2025 — Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado De Santa Catarina Bolsas de Mestrado Acadêmico e Profissional e que:

- ☐ não possuo vínculo de qualquer natureza
- ☐ possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do Supervisor e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação)